

PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. CNPJ nº 24.230.275/0001-80 NIRE 35300555830 Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. ("Companhia") comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada no dia 26 de abril de 2022, às 15h00, foi, dentre outras matérias, declarada a distribuição e aprovado o pagamento de dividendos pela Companhia, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$32.082.835,29 (trinta e dois milhões e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente a R\$ 0,161174922 por ação ordinária de emissão da Companhia.

- 1. Terão direito ao dividendo declarado as ações da Companhia adquiridas e mantidas até a database de 29 de abril de 2022.
 - 2. As ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" a partir de 02 de maio de 2022.
- 3. O pagamento dos dividendos será realizado em moeda corrente nacional no dia 31 de maio de 2022.
 - 4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
- 5. Na data do pagamento dos dividendos, a Companhia creditará os dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias adquiridas e mantidas até a data-base de 29 de abril de 2022, de acordo com o domicílio bancario fornecido ao Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Escriturador"), instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.
 - 6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do numero do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agencia/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.
- 7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
 - 8. O recebimento dos dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.249, de 1995.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

João Luis Ramos Hopp Diretor Financeiro e de Relações com Investidores